



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 05/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para **CREDCENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ACOMPANHAMENTO, ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO, À PACIENTES QUE NECESSITEM DE TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA E QUE OCORREM FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO DURANTE A NOITE, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESSE EDITAL.**

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar o **CREDCENCIAMENTO**, de acordo com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 16 de março de 2026 e 16 de março de 2027, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para fornecimento do objeto, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Produto	Qtde km	Valor Km	Valor Total Ano
01	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço médico de acompanhamento em transporte de paciente em transferências/remoção inter hospitalares em caráter de urgência e emergência.	Mínimo: 3.000 Máximo:30.000	7,50	225.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 225.000,00</b>



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**OBS: O profissional será pago por KM/Rodado, conforme distância dos deslocamentos.**

### **1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**1.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

**1.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, informando quais itens que deseja realizar o credenciamento;

**b)** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**c)** Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**d)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

**e)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

**f)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**g)** Cartão CNPJ;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

**h)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**i)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**j)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da credenciada;

**k)** Certidão negativa de débito com o FGTS;

**l)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**m)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

**n)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

**o)** Certificado de conclusão de curso superior/diploma em medicina.

**p)** Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de Lei Federal 14.133/2021;

**q)** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar do presente processo;

**r)** Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Realizar o acompanhamento, através de um profissional médico, à pacientes que necessitem de transferências inter-hospitais em ambulância e que ocorrem fora do horário de expediente de funcionamento da secretária municipal de saúde, como durante a noite, feriados e finais de semana

**3.2.** O controle dos deslocamentos será realizado através de planilha, e a remuneração será através da quilometragem rodada comprovadas pela planilha.

**3.3.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal solicitante, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**5.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados no local de trabalho;

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

### **6. DA FORMALIZAÇÃO:**

**6.1.** O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### 7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da credenciante e com anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram:	0040 FMS ASPS

### 9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses e o contrato de credenciamento terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A credenciada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciamento pelos prejuízos causados.

**e)** A credenciada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da credenciada, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

#### **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**11.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

**11.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.



## **Estado do Rio Grande do Sul** **Município de Ibiraiaras**

---

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2.** A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

**12.3.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**12.4.** Detectadas más condições na prestação dos serviços, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o fornecedor cadastrado.

**12.5.** O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizado a má preparação ou má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

Município de Ibiraiaras/RS, 12 de março de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
*Prefeito Municipal.*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026  
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E**

.....  
Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.584/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços médicos de acompanhamento, através de um profissional médico, à pacientes que necessitem de transferências inter-hospitalares em ambulância e que ocorrem fora do horário de expediente de funcionamento da secretária municipal de saúde, como durante a noite, feriados e finais de semana, conforme especificação nesse edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A prestação dos serviços credenciados por este contrato será paga mediante prestação dos serviços, conforme solicitação da respectiva secretaria, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

Item	Produto	Qtde km	Valor Km	Valor Total Ano
01	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de	Mínimo: 3.000 Máximo:30.000	7,50	225.000,00



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

serviço médico de acompanhamento em transporte de paciente em transferências/remoção inter hospitalares em caráter de urgência e emergência.			
<b>Total</b>			<b>R\$ 225.000,00</b>

2.1 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal solicitante, em conta bancária da CREDENCIADA, a ser informada na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização da execução do objeto decorrente deste contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação de serviços, ora contratados.

**Parágrafo único** - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

- a) XXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do contrato;
- b) XXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

A extinção deste contrato poderá se dar em uma das seguintes hipóteses:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- a) pela ocorrência de seu contrato final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Contrato de Credenciamento;
- e) nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/21).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08- Secretaria Municipal da saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram:	0040 FMS ASPS

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CREDENCIADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados.

e) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 05/2026 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ao presente contrato serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2026.*

---

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS  
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Credenciada

---

XXXXXXXXXXXX  
Gestor

---

XXXXXXXXXXXX  
Fiscal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026  
ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### 1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório, será informada pelo Setor de Contabilidade.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações do material ou serviço a ser adquirido:

Item	Produto	Qtde km	Valor Km	Valor Total Ano
01	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço médico de acompanhamento em transporte de paciente em transferências/remoção inter hospitalares em caráter de urgência e emergência.	Mínimo: 3.000 Máximo:30.000	7,50	225.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 225.000,00</b>

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

A empresa credenciada para prestação de serviço de acompanhamento médico em transporte de paciente em transferências/remoção inter hospitalares em caráter de urgência e emergência deverá:



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

a) Atender a solicitação de transferência em qualquer dia e horário, o médico deve estar disponível para caso acionado prontamente chegue ao local para a transferência.

b) A cada transferência realizada a empresa deverá apresentar relatório carimbado e assinado contendo as informações: nome do paciente, informações clínicas, medicação utilizada, data, hora de saída, hora de chegada. Local de saída, local de destino, nome do motorista e técnica de enfermagem que faziam parte da equipe.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente credenciamento tem por objetivo ofertar serviço médico de acompanhamento em transporte de paciente em transferências/remoção inter hospitalar em caráter de urgência e emergência, quando solicitado pelo serviço de referência aonde o paciente está sendo atendido.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos, torna-se indispensável o credenciamento para assegurar a prestação de serviço médico as pessoas que necessitam deste acompanhamento.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO**

A contratação foi estimada com base no valor pago no credenciamento anterior (2025), juntamente com a pesquisa de preços em plataforma de preços públicos anexos ao processo, chegando-se a uma média de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) pagos aos profissionais por quilometro rodado.



## **Estado do Rio Grande do Sul** **Município de Ibiraiaras**

---

O valor total estimado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ibiraiaras/RS, 11 de março de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

**Jose Cavagnollo**

Secretário Municipal da Saúde



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, para instrução do processo de chamamento público - credenciamento **nº 05/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no processo de chamamento público - credenciamento **nº 05/2026**.

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Ibiraiaras, em xx de xxx de 2026.

---

Representante Legal

Razão Social:

CNPJ: